



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030009/2021-10

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa.	2100.01.0030009/2021-10	NAR Pará de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A	CPF/CNPJ: 15.483.161/0001-50
--	---------------------------------

Endereço: Avenida Maria Silva Garcia, 403	Bairro: Granja Marileusa
---	-----------------------------

Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.406-634
-----------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: NELSON GRASSI DE MELO FRANCO	CPF/CNPJ: 407.781.506-15
Endereço: Avenida Amazonas, 668	Bairro: São José

Município: Pará de Minas

UF: MG

CEP: 35.660-124-

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA OLHOS D'AGUA	Área Total (ha): 52,4999
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.026	Município/UF: Pará de Minas-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147105-FE70.9C36.2F7F.4A9E.AA03.36B8.8FD7.59B3**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em área de preservação permanente-APP, SEM supressão vegetação nativa	0,1500	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Reconformação de talude de barramento	barramento	0,1500

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
mata atlântica	0,1500			
Total:	0,1500		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ROBERTO VILELA NOGUEIRA

Masp. 1147633-0

Data da Vistoria: 18/03/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/02/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção em APP, sem supressão cobertura vegetal nativa,	Sirgas	23k	548671	7803859	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras

- Estabilização do talude da área de empréstimo recuperada e cimento da estrada sentido montante da barragem para mitigar o processo erosivo a jusante
- plantio de gramíneas para estabilização do talude da área de empréstimo, de acordo com Anexo II do Relatório técnico de situação das obras, apresentado no processo.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

- Execução do PTRF anexo ao processo, com plantio de 125 mudas de espécies nativas do bioma Cerado e elaboração dos respectivos relatórios de acompanhamento, de acordo com cronograma apresentado no mesmo.

- Executar o cercamento da área proposta para execução do PTRF.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 11/02/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41773969** e o código CRC **DEEDA302**.